

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Pela necessidade imprescindível de dar continuidade nos serviços essenciais da administração, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais das atividades desenvolvidas no município. Tendo em vista o desgaste natural e pela manutenção periódica dos maquinários pertencentes a Prefeitura informamos que se faz necessário à contratação dos serviços acima relacionados, para que seja realizada a manutenção da frota de maneira adequada.

1.2 ESPECIFICAÇÕES:

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
2	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
3	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
4	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
5	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
6	CROMAR HASTE CILINDRO DA SAPATA RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
7	DIAGNOSTICO COM COMPUTADOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
8	EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
9	EMBUCHAR COMANDO DE VALVULAS DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
10	EMBUCHAR E MANDRILHAR BIELA DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	12,00	0,00	0,00
11	EMBUCHAR E MANDRILHAR BIELA DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	12,00	0,00	0,00
12	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE BIELA RETRO 580N		SERVICO	8,00	0,00	0,00
13	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE BIELA TRATOR MF4275		SERVICO	8,00	0,00	0,00
14	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE BIELA TRATOR TT4030		SERVICO	8,00	0,00	0,00
15	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
16	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
17	EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHA DE COMANDO TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
18	ENCHER E MANDRILHAR BASE PINO CONCHA TRAZEIRA RETRO 580N		SERVICO	4,00	0,00	0,00
19	ENCHER E MANDRILHAR BASE PINO EIXO DIANTEIRO PATROL 120K		SERVICO	4,00	0,00	0,00
20	ENCHER E MANDRILHAR BASE PINO EIXO DIANTEIRO PATROL 845		SERVICO	4,00	0,00	0,00

21	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL 60MM RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
22	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL BRACO CONCHA RETRO 580N		SERVICO	4,00	0,00	0,00
23	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL DO CENTRO PATROL 120K		SERVICO	4,00	0,00	0,00
24	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL DO CENTRO PATROL 845		SERVICO	4,00	0,00	0,00
25	ENCHER E MANDRILHAR OLHAL EIXO DIANTEIRO PATROL 845		SERVICO	8,00	0,00	0,00
26	ENCHER E TORNEAR OLHAL DO CILINDRO GIRO DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	4,00	0,00	0,00
27	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
28	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
29	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
30	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
31	ESMERILAR E MONTAR CABECOTE DO MOTOR TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
32	FABRICAR HASTE CILINDRO GIRO DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
33	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE AGUA PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
34	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE AGUA PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
35	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE OLEO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
36	LIMPAR E ENVARETAR RADIADOR DE OLEO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
37	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
38	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
39	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
40	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
41	MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
42	POLIR COMANDO DE VALVULAS PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
43	POLIR COMANDO DE VALVULAS PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
44	POLIR COMANDO DE VALVULAS RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
45	POLIR COMANDO DE VALVULAS TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
46	POLIR COMANDO DE VALVULAS TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
47	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
48	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
49	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
50	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
51	POLIR VIRABREQUIM DO MOTOR TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
52	PROJECAO DE CAMISA DO MOTOR RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
53	PROJECAO DE CAMISA DO MOTOR TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00

54	PROJECÃO DE CAMISA DO MOTOR TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
55	REABRIR BLOCO DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
56	REABRIR BLOCO DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
57	RECUPERAR BASE DO CHASSIS DA TORRE RETRO 580N		SERVICO	8,00	0,00	0,00
58	RECUPERAR HASTE GIRO DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
59	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
60	RETIFICAR E BRUNIR BLOCO DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
61	RETIFICAR FERRO DE BIELAS DO MOTOR PATROL 120K		SERVICO	12,00	0,00	0,00
62	RETIFICAR FERRO DE BIELAS DO MOTOR PATROL 845		SERVICO	12,00	0,00	0,00
63	RETIFICAR FERRO DE BIELAS RETRO 580N		SERVICO	8,00	0,00	0,00
64	RETIFICAR FERRO DE BIELAS TRATOR MF4275		SERVICO	8,00	0,00	0,00
65	RETIFICAR FERRO DE BIELAS TRATOR TT4030		SERVICO	8,00	0,00	0,00
66	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
67	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
68	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
69	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
70	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
71	RETIRAR E INSTALAR BOMBA HIDRAULICA PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
72	RETIRAR E INSTALAR BOMBA HIDRAULICA PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
73	RETIRAR E INSTALAR CAIXA DE MARCHA TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
74	RETIRAR E INSTALAR CILINDROS E TROCAR REPAROS PATROL 120K		SERVICO	20,00	0,00	0,00
75	RETIRAR E INSTALAR CILINDROS E TROCAR REPAROS PATROL 845		SERVICO	20,00	0,00	0,00
76	RETIRAR E INSTALAR MOTOR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
77	RETIRAR E INSTALAR MOTOR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
78	RETIRAR E INSTALAR MOTOR RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
79	RETIRAR E INSTALAR MOTOR TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
80	RETIRAR E INSTALAR MOTOR TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
81	RETIRAR E INSTALAR ORBTROL PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
82	RETIRAR E INSTALAR ORBTROL PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
83	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE AGUA PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
84	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE AGUA PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
85	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE OLEO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
86	RETIRAR E INSTALAR RADIADOR DE OLEO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
87	RETIRAR E INSTALAR TRANSMISSAO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00

88	RETIRAR E INSTALAR TRANSMISSAO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
89	RETIRAR E INSTALAR TRANSMISSAO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
90	RETIRAR LIMPAR E INSTALAR TANQUE HIDRAULICO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
91	RETIRAR LIMPAR E INSTALAR TANQUE HIDRAULICO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
92	REVISAR AR CONDICIONADO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
93	REVISAR AR CONDICIONADO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
94	REVISAR BOMBA INJETORA PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
95	REVISAR BOMBA INJETORA RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
96	REVISAR BOMBA INJETORA TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
97	REVISAR CAIXA DE MARCHA TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
98	REVISAR CAIXA DE MARCHA TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
99	REVISAR CAIXA DO CIRCULO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
100	REVISAR CAIXA DO CIRCULO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
101	REVISAR COMANDO HIDRAULICO PATROL 120K		SERVICO	4,00	0,00	0,00
102	REVISAR COMANDO HIDRAULICO PATROL 845		SERVICO	4,00	0,00	0,00
103	REVISAR COMANDO HIDRAULICO TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
104	REVISAR COMANDO HIDRAULICO TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
105	REVISAR COMANDO TRAZEIRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
106	REVISAR CUBO CENTRAL DO TANDEM PATROL 120K		SERVICO	4,00	0,00	0,00
107	REVISAR CUBO CENTRAL DO TANDEM PATROL 845		SERVICO	4,00	0,00	0,00
108	REVISAR CUBO DE FREIO PATROL 120K		SERVICO	8,00	0,00	0,00
109	REVISAR CUBO DE FREIO PATROL 845		SERVICO	8,00	0,00	0,00
110	REVISAR CUBO DIANTEIRO RETRO 580N		SERVICO	4,00	0,00	0,00
111	REVISAR CUBO DIANTEIRO TRATOR MF4275		SERVICO	4,00	0,00	0,00
112	REVISAR CUBO DIANTEIRO TRATOR TT4030		SERVICO	4,00	0,00	0,00
113	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
114	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
115	REVISAR DIFERENCIAL DIANTEIRO TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
116	REVISAR DIFERENCIAL TRAZEIRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
117	REVISAR DIFERENCIAL TRAZEIRO TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
118	REVISAR DIFERENCIAL TRAZEIRO TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
119	REVISAR ORBTROL PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
120	REVISAR ORBTROL PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
121	REVISAR SISTEMA ELETRICO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
122	REVISAR SISTEMA ELETRICO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
123	REVISAR SISTEMA ELETRICO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00

124	REVISAR SISTEMA ELETRICO TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
125	REVISAR SISTEMA ELETRICO TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
126	REVISAR TRANSMISSAO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
127	REVISAR TRANSMISSAO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
128	REVISAR TRANSMISSAO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
129	SOLDAR CONCHA TRAZEIRA RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
130	SOLDAR E REFORCAR TORRE DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
131	TIRAR VAZAMENTO DA TRANSMISSAO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
132	TROCAR CALCO DO CIRCULO E REGULAR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
133	TROCAR CALCO DO CIRCULO E REGULAR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
134	TROCAR CALCOS DA LAMINA E REGULAR PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
135	TROCAR CALCOS DA LAMINA E REGULAR PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
136	TROCAR CORDOALHA DOS INJETORES PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
137	TROCAR DENTES E SOLDAR CONCHA DIANTEIRA RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
138	TROCAR EIXO E ROLAMENTO DA HELICE PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
139	TROCAR EIXO E ROLAMENTO DA HELICE PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
140	TROCAR EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANTEIRA RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
141	TROCAR EMBUCHAMENTO DA CONCHA TRANZEIRA RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
142	TROCAR EMBUCHAMENTO DA TORRE DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
143	TROCAR EMBUCHAMENTO DA TORRE DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
144	TROCAR EMBUCHAMENTO DO CENTRO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
145	TROCAR EMBUCHAMENTO DO CENTRO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
146	TROCAR EMBUCHAMENTO DO DOS BRACOS DO RETRO RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
147	TROCAR EMBUCHAMENTO DO H RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
148	TROCAR EMBUCHAMENTO DO TANDEM PATROL 120K		SERVICO	4,00	0,00	0,00
149	TROCAR EMBUCHAMENTO DO TANDEM PATROL 845		SERVICO	4,00	0,00	0,00
150	TROCAR EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
151	TROCAR EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
152	TROCAR EMBUCHAMENTO SUPORTE DOS CILINDROS PATROL 120K		SERVICO	8,00	0,00	0,00
153	TROCAR EMBUCHAMENTO SUPORTE DOS CILINDROS PATROL 845		SERVICO	8,00	0,00	0,00
154	TROCAR GUIA DE VALVULAS PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
155	TROCAR GUIA DE VALVULAS PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
156	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DO CABECOTE RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
157	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DO CABECOTE TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00

158	TROCAR GUIAS DE VALVULAS DO CABECOTE TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
159	TROCAR INJETOR PATROL 120K		SERVICO	12,00	0,00	0,00
160	TROCAR KIT DE EMBREAGEM TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
161	TROCAR KIT DE EMBREAGEM TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
162	TROCAR OLEO E FILTRO GERAL PATROL 120K		SERVICO	2,00	0,00	0,00
163	TROCAR OLEO E FILTRO GERAL PATROL 845		SERVICO	2,00	0,00	0,00
164	TROCAR OLEO E FILTROS GERAL RETRO 580N		SERVICO	2,00	0,00	0,00
165	TROCAR OLEO E FILTROS GERAL TRATOR MF4275		SERVICO	2,00	0,00	0,00
166	TROCAR OLEO E FILTROS GERAL TRATOR TT4030		SERVICO	2,00	0,00	0,00
167	TROCAR REPARO DOS CILINDROS RETRO E SAPATAS		SERVICO	8,00	0,00	0,00
168	TROCAR SENSORES PATROL 120K		SERVICO	24,00	0,00	0,00
169	TROCAR SENSORES PATROL 845		SERVICO	24,00	0,00	0,00

1.2-A contratação de empresa para manutenção dos maquinários, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades do Município de São João do Araguaia-PA.

1.3-Este registro de preços visa atender a manutenção dos Maquinários do Município, assegurando assim a continuidade dos serviços básicos, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

1.4 A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a aquisição está fundamentada no art. 15 da Lei 8666/93, ou seja pela necessidade de contratações frequentes, previsão de entregas parceladas além da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.5- Opta-se pelo pregão tipo “Eletrônico”, em virtude da dificuldade de acesso à rede (Internet) que na cidade não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente e necessária a utilização do pregão eletrônico, bem como funciona com constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando sobremaneira o cumprimento do objeto negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

1.6- O município realizou estimativa de gastos com os serviços conforme consta na tabela acima com base no consumo dos anos anteriores apenas para fins de instrução processual, levando como consideração que todos os maquinários necessitam de manutenção imediata, considerando venda e aquisição de maquinários novos, considerando a quantidade de maquinas por marcas, considerando imprevisibilidade da necessidade dos serviços.

2-DAS DEFINIÇÕES

2.1-Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.2-Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do maquinário, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Diretoria de Administração deste Município.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

3.1-Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos

precisos, a Fornecedoradora deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, situada em até 200 km (duzentos quilômetros) da cidade de São João do Araguaia, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 4 (quatro) máquinas para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

c) Após a declaração do(s) vencedor(es), antes da adjudicação a Administração mediante comissão técnica composta pelo mecânico municipal, secretário de viação e transporte e Secretário de Finanças efetuará visita na sede da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos para assinatura da ata de registro de preços.

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da fornecedora, ou nas dependências do Município de São João do Araguaia-PA, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do município de São João do Araguaia-PA, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

4.4 – O Município de São João do Araguaia-PA por meio do Secretário de Infraestrutura e Obras, encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 - A empresa fornecedora deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados:

a) serviços em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

6-CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1- O critério de julgamento será o **será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1- A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 10.024/2019 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

8.1 - A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto, observada a classificação dos fornecedores;

b) Solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

- c) Informar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, do Pedido de Compra e da respectiva Nota de Empenho;
- d) Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção;.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1- Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas;
- 9.2- Cumprir os prazos e as condições de fornecimento.
- 9.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela prefeitura municipal de São João do Araguaia.
- 9.5 - Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.
- 9.6 - Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.
- 9.7-Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica do fornecedor Fornecedor, situada no raio de até 200KM do perímetro urbano do município de São João do Araguaia, devendo iniciar após a solicitação do serviço e ser realizado, somente, após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento;
- 9.8-Prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma ininterrupta no período de 08 h às 18 h, nos dias úteis:
- 9.6-A fornecedora deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados devendo constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.
- 9.7-Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Gerenciador sobre os serviços executados.
- 9.8-Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Gerenciador, sob pena de rescisão contratual;
- 9.9-Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Município de São João do Araguaia, sendo de exclusiva responsabilidade da Fornecedor, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.10-Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES, se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico mensal das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Fornecedor a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização;
- 9.11-Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pelo fornecedor devendo esta, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;
- 9.12-A Fornecedor deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração;
- 9.13-A Fornecedor deverá atender, em casos excepcionais, as requisições avulsas de serviços no máximo em 24 (vinte e quatro) horas;

10- DA JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE KM

10.1 – É plenamente oportuna e legal a delimitação de distância para o objeto em questão em virtude de que a licitação **TRATA-SE DE SERVIÇOS IMEDIATOS AOS QUAIS O MUNICÍPIO PRECISA SE DESLOCAR PARA ATIVIDADE FIM**, primando o município pelo princípios da eficiência, eficácia e economicidade, deve buscar todos os meios de salvaguardar de qualquer infortúnio que possa comprometer a prestação dos serviços. Importante colocar que a própria natureza dos bens a serem adquiridos impõe que haja delimitação de KM para que os participantes possam participar do certame, sob pena de o Município ter por frustradas as condições de entrega.

10.2- Também se justifica a delimitação de KM, pois tal restrição não irá impedir a implementação do princípio da competitividade que impõe que as licitações públicas deve possibilitar uma efetiva competição entre os aqueles que almejam participar; haja vista que a administração local antes de delimitar distancia analisou e constatou a existência de várias empresas e estabelecimentos localizadas no raio de 200 KM que possuem condições suficientes de atender o objeto licitado.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA OU CONTRATO:

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato ou Ata serão realizados pelo Município, através do seu Secretário de Infraestrutura e Obras, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário de Infraestrutura e Obras, através de seu Secretário.

11.3- O Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela FORNECEDORA.

12-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

13.2-Eventuais contratos terão duração até o dia 31 de dezembro do ano em exercício.

14- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

14.1 - A cada serviço, a GERENCIADOR solicitará à FORNECEDORA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de serviços a serem executados.

14.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a GERENCIADOR determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

14.3 - A GERENCIADOR poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a FORNECEDORA a executar e fornecer o que for aprovado.

14.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da FORNECEDORA ou da oficina sublocada pela mesma.

15.5 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

16- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

16.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, deverá ser precedida de aprovação prévia da GERENCIADOR.

17-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação

dos serviços.

17.2 As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de ATÉ 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

São João do Araguaia/PA, 12 de Março de 2021.

MANOEL DA SILVA BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 005/2021

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO: PE/2021.021-PMSJA
SRP.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

O(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na PRAÇA JOSÉ FERREIRA MARTINS, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.854.534/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PE/2021.021-PMSJA SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS RÉPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estarão obrigadas a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.021-PMSJA SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de

Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE/2021.021-PMSJA SRP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ Nº
ORGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PREÇA JOSÉ FERREIRA MARTINS S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.854.534/0001-07, representado pela Sr. MARCELLANNE CRISTINNA SOBRAL MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na cidade de São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000 e, do outro lado, _____, **CNPJ/MF _____**, com sede sito a _____, de agora em diante denominada **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por _____, residente edomiciliado(a) sito _____, regularmente inscrito na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2021.021-PMSJA SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PA.

ITEM	DESCRIÇÃO - MARCA	UNID	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ _____ (Por extenso) .
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/_____-PMSJA SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas

ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordos celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não

aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimentoprevistas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze)dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração doórgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidasno Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, aCONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA coma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que hajaconveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRÔNICO nº PE/2021.021-PMSJA SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa doórgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João do Araguaia -

PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

São João do Araguaia - PA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

CNPJ (MF) sob o n.º 05.854.534/0001-07

CPF/MF:

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____